



www.unimed.coop.br/patobranco
patobranco@unimedpr.coop.br
Rua Tamoio, 253,
85501-067 Centro, Pato Branco - PR
T. (46) 2101-3000 SAC 0800 041 4554
Deficientes auditivos 0800 642 2009
Ouvidoria: www.unimed.coop.br/patobranco/canaishderelacionamento



RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Classificação da informação:

INTERNA

Conforme POL-LGPD-0002

Pato Branco, 26 de fevereiro de 2025.

Aos sócios cooperados da Unimed Pato Branco

Ementa: Análise, após o decurso do prazo do art. 150, parágrafo primeiro do Estatuto Social, da documentação complementar apresentada pelos candidatos da Chapa 02 “Renovação”, e pelo candidato à CAC, que não tiveram suas candidaturas homologadas em 24/02/2025 em razão da não apresentação de documentos exigidos para a homologação das candidaturas.

Prezados Senhores,

A Comissão Eleitoral da Unimed Pato Branco, instituída pelo Conselho de Administração no uso de suas atribuições estatutárias, informa o que segue, referente às candidaturas apresentadas cujos candidatos não apresentaram a totalidade da documentação exigida, conforme a Resolução da Comissão Eleitoral de 24/02/2025, publicada em 25/02/2025, 08h37min:

1. CANDIDATURAS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS

1.1. CHAPA 02 “RENOVAÇÃO” - Julio Cesar Pereira Dias (Diretor Presidente), Emerson Yoshinobu Nomura (Diretor Administrativo/Financeiro), Marco Antonio Longo (Diretor de Relacionamento, Integração e Mercado), Fernando Rios Fonseca (Diretor de Promoção e Assistência à Saúde), Glaucia Regina Fauth Furghieri (1ª Conselheira Vogal), Olga Mitiko Yoshihara (2º Conselheiro Vogal), Thais Mascarenha Giublin (3º Conselheiro Vogal), Marcio A. dos Santos (4ª Conselheiro Vogal), Caroline Duarte Carlos (5ª Conselheira Vogal). A candidatura dos membros da chapa foi apresentada dentro do prazo do edital (21/02/2025), porém não foram apresentados todos os documentos exigidos na Circular 01/2025 pelos candidatos da CHAPA 02,



www.unimed.coop.br/patobranco
 patobranco@unimedpr.coop.br
 Rua Tamoio, 253,
 85501-067 Centro, Pato Branco - PR
 T. (46) 2101-3000 SAC 0800 041 4554
 Deficientes auditivos 0800 642 2009
 Ouvidoria: www.unimed.coop.br/patobranco/canaisdereclamacao



tendo sido a chapa e os respectivos candidatos com documentação faltante notificados pela Comissão Eleitoral para apresentarem a documentação faltante no prazo previsto no art. 150, parágrafo primeiro, do Estatuto Social, sob pena de indeferimento da candidatura da chapa. A notificação se deu através de publicação da Resolução da Comissão Eleitoral de 24/02/2025, publicada no dia 25/02/2025, 08h37min, bem como envio de notificação individual para cada um dos candidatos. Decorrido o prazo estatutário de 24 horas, constatou-se que os candidatos da Chapa 02 não apresentaram todos os documentos faltantes, faltando ainda após o término do prazo para suprir a referida pendência, os seguintes documentos por candidato: **a) Candidato Julio Cesar Pereira Dias:** certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais (apresentada certidão positiva que não cumpre requisito estatutário); **b) Candidato Emerson Yoshinobu Nomura:** Certidões negativas de ações cíveis, fiscais e criminais das Comarcas onde reside ou residiu nos últimos dois anos, bem como da Comarca da sede da Cooperativa, obtidas junto ao Cartório Distribuidor do Fórum da respectiva Comarca referente a pessoa jurídica Clínica Dr. Emerson Nomura LTDA., tendo em vista que foi apresentada apenas certidão negativa de 2º grau emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que só se refere a recursos cíveis, não tendo sido apresentadas as certidões negativas compreendendo ações cíveis, fiscais e criminais emitidas pelos cartórios distribuidores das comarcas de domicílio da empresa e da sede da Cooperativa, conforme exigido. **c) Candidato Marco Antonio Longo:** certidões negativas de ações cíveis, fiscais e criminais das Comarcas onde reside ou residiu nos últimos dois anos, bem como da Comarca da sede da Cooperativa, obtidas junto ao Cartório Distribuidor do Fórum da respectiva Comarca (tanto referente a pessoa física quanto à pessoa jurídica não foram apresentadas); Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, foi apresentada apenas certidões negativas do município de São Lourenço d'Oeste, faltando as mesmas certidões no município de Pato Branco, conforme exige a Circular 01/2025 da Comissão Eleitoral; Também não foram apresentadas as seguintes certidões constantes da Circular 01/2025 exigidas: Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais do Paraná (da pessoa jurídica); certidões negativas de protesto (tanto da pessoa física quanto da pessoa jurídica no cartório de protestos, ambas da Comarca de Pato Branco); e Comprovante de inexistência de inscrição no SCPC (da pessoa jurídica); **d) Candidata Glaucia Regina Fauth Furghieri:** certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais da pessoa física no município de Pato Branco - PR; **e) Candidata Olga Mitiko Yoshihara:** cópia da certidão de casamento ou da certidão de nascimento; certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos federais da pessoa física. **f) Candidata Thais Mascarenhas Giublin:** certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos federais da pessoa física. **g) Candidato Marcio Antonio dos Santos:** Não apresentou nenhum dos documentos faltantes, tendo desistido da candidatura mediante carta datada de 25/02/2025. Foi apresentado pedido de substituição do candidato Marcio Antonio dos Santos pelo cooperado Rhenan Junior Tezone. **DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL:** Conforme Resolução da Comissão Eleitoral de 24/02/2025, diversos candidatos da Chapa 02



www.unimed.coop.br/patobranco
 patobranco@unimedpr.coop.br
 Rua Tamoio, 253,
 85501-067 Centro, Pato Branco - PR
 T. (46) 2101-3000 SAC 0800 041 4554
 Deficientes auditivos 0800 642 2009
 Ouvidoria: www.unimed.coop.br/patobranco/canaledrelacionamento



“Renovação” deixaram de apresentar a documentação completa exigida para que sua candidatura fosse homologada. Em observância ao previsto no art. 150, parágrafo primeiro do Estatuto Social, a Comissão Eleitoral determinou a publicação, naquela mesma resolução, da relação de documentos faltantes por candidato, bem como notificou individualmente os candidatos da Chapa 02 para apresentarem, no prazo estatutário de 24 horas contadas a partir da publicação da resolução no site da Assembleia conforme manda o mesmo art. 150, parágrafo único do Estatuto Social, publicação que se deu às 08h37min do dia 25/02/2025. Transcorrido o prazo, a documentação recebida pelos candidatos da Chapa 02 foi novamente apreciada, **constatando-se que não foram entregues todos os documentos faltantes**, conforme já referido neste item, por candidato. A ausência da entrega da documentação completa pelos candidatos acarreta o indeferimento da sua candidatura, nos termos do art. 150, parágrafo segundo, do Estatuto Social: *“Parágrafo segundo: O candidato que não suprir a omissão apontada na resolução da comissão eleitoral no prazo previsto no parágrafo primeiro, terá a sua inscrição indeferida.”*. Desta maneira, ficam **INDEFERIDAS** por não apresentar a totalidade da documentação exigida as candidaturas de **JULIO CESAR PEREIRA DIAS, EMERSON YOSHINOBU NOMURA, MARCO ANTONIO LONGO, GLAUCIA REGINA FAUTH FURGHIERI, OLGA MITIKO YOSHIHARA, THAIS MASCARENHAS GIUBLIN**. Fica indeferida também a candidatura de **MARCIO ANTONIO DOS SANTOS** em virtude da não apresentação da totalidade da documentação exigida bem como do pedido de desistência datado de 25/02/2025. Em razão da não homologação da candidatura de sete candidatos da Chapa 02 “Renovação”, ficam prejudicadas as candidaturas dos demais candidatos componentes da chapa que entregaram a totalidade da documentação exigida, tendo em vista que o Estatuto Social no art. 142, parágrafos segundo e terceiro, não permite a existência de chapas incompletas, determinando o indeferimento da candidatura de chapa cujos candidatos não preencham todos os requisitos e/ou não entreguem a documentação exigida, *in verbis*: *“Parágrafo segundo: As chapas deverão ser inscritas de modo completo, ou seja, deverão ser apresentadas com os nomes dos candidatos concorrentes, o cargo a que concorrem e os documentos e declarações exigidas. Parágrafo terceiro: Os membros da chapa devem preencher todas as exigências e prazos necessários para as respectivas candidaturas e exercício do cargo, sob pena de indeferimento do registro pela Comissão Eleitoral.”*. Fica prejudicado a análise do pedido de substituição do candidato **MARCIO ANTONIO DOS SANTOS** na Chapa 02, tendo em vista que sua substituição, ainda que em tese fosse admitida, não afastaria o indeferimento da candidatura dos demais candidatos e consequentemente, da Chapa, em virtude do que prevê o Estatuto Social e em função dos motivos aqui expostos.

2. COMISSÃO DO ATO COOPERATIVO - Mandato de 01/04/2025 a 31/03/2028.

2.1 CANDIDATO 02 - Daniel Spilmann - Verificou-se que o candidato apresentou a documentação complementar com os documentos faltantes indicados na resolução



www.unimed.coop.br/patobranco
patobranco@unimedpr.coop.br
Rua Tamoio, 253,
85501-067 Centro, Pato Branco - PR
T. (46) 2101-3000 SAC 0800 041 4554
Deficientes auditivos 0800 642 2009
Ouvidoria: www.unimed.coop.br/patobranco/canaissderelacionamento



de 24/02/2025, dentro do prazo estatutário do art. 150, parágrafo primeiro, do Estatuto Social. Considerando que todos os documentos faltantes foram apresentados pelo candidato, e não havendo outras pendências, fica **HOMOLOGADA** sua candidatura para concorrer ao cargo de membro da CAC (candidatura individual).

3. OUTRAS DISPOSIÇÕES

3.1. Publique-se a presente resolução no site da Assembleia, bem como seja disponibilizada cópia aos interessados (representante da Chapa 02 - dr. Júlio César Pereira Dias e candidato à CAC - dr. Daniel Spilmann).

3.2. Publique-se o edital definitivo constando quais candidaturas foram homologadas e quais foram indeferidas, prazo para eventual impugnação, bem como as demais regras pertinentes à propaganda eleitoral e ao processo eleitoral, nos termos do art. 151 do Estatuto Social, na sede da Cooperativa de forma física e no espaço do cooperado no website da Unimed Pato Branco.

Atenciosamente,

Assinado por:

Ricardo André Macari

A32F74D0204A469

Carlos Frederico de Almeida Rodrigues

Assinado por:

Haiana Lopes Cavalleiro

A08D0E95197B48D

Haiana Lopes Cavalleiro

Assinado por:

Jose Renato Pederiva

A32F74D0204A469

Jose Renato Pederiva

Assinado por:

Priscila Ferst Longhi

A0E7D89FB80A44C

Priscila Ferst Longhi

Assinado por:

Ricardo André Macari

A32F74D0204A469

Ricardo Andre Macari



Membro da Aliança
Cooperativa Internacional

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."
Roberto Rodrigues

ANS - nº 370681